



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 35/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.926.825/0001-20, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 620 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - telefone: (77) 3481-6597 – (77) 98827-8624; e-mail: vianabarros98@yahoo.com.br/construtora@vianabarros.com.br, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. José Pedro Viana Silva, CPF: 131.691.575-15, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e processo administrativo de contratação SEI Nº [0003124-51.2025.4.05.7400](#), **TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 35/2025**, de prestação de serviços, em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos, instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO

Fica alterado o valor contratado em decorrência das modificações promovidas pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que instituiu a reoneração gradual da folha de pagamento, alterando as regras de incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) previstas na Lei nº 12.546/2011.

Parágrafo único: a revisão majora em **0,40%** o valor mensal da contratação, passando de R\$ 119.796,83 para **R\$ 120.272,58** (cento e vinte mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a ser aplicado a contar de **01/01/2026**, da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL (inicial)	VALOR MENSAL (c/ revisão)	Variação

		SEQ.	CUSTOS FIXOS (MÃO DE OBRA RESIDENTE)			
1	1	1	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	R\$ 5.956,76	R\$ 6.049,72	1,56%
		2	PROFISSIONAL ELETRICISTA - JPA	R\$ 6.521,23	R\$ 6.641,80	1,85%
		3	AJUDANTE / AUXILIAR DE ELETRICISTA (ARTÍFICE) - JPA	R\$ 5.087,73	R\$ 5.175,39	1,72%
		4	PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO (ARTÍFICE) - JPA	R\$ 5.187,65	R\$ 5.278,65	1,75%
		5	AJUDANTE / AUXILIAR DE ARTÍFICE - JPA	R\$ 4.063,04	R\$ 4.128,96	1,62%
		6	PROFISSIONAL ELETRICISTA - CGE	R\$ 6.212,99	R\$ 6.327,46	1,84%
		7	PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO (ARTÍFICE) - CGE	R\$ 4.939,43	R\$ 5.025,86	1,75%
		8	AJUDANTE / AUXILIAR DE ELETRICISTA (ARTÍFICE) - CGE	R\$ 4.834,69	R\$ 4.917,53	1,71%
	TOTAL CUSTOS FIXOS (I)			R\$ 42.803,52	R\$ 43.545,37	1,73%
	ITEM	SEQ.	CUSTOS EVENTUAIS			
	2	9	SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$ 64.998,47	R\$ 64.732,37	-0,41%
	3	10	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 11.994,84	R\$ 11.994,84	0,00%
	TOTAL CUSTOS EVENTUAIS (II)			R\$ 76.993,31	R\$ 76.727,21	-0,35%
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO (I + II)			R\$ 119.796,83	R\$ 120.272,58	0,40%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

Em razão do advento das Convenções Coletivas de Trabalho PB000557/2025 (João Pessoa) e PB000281/2026 (Paraíba, exceto João Pessoa), docs. SEI 5968247 e 5968249, do reajuste no valor da tarifa do transporte público nos municípios de João Pessoa e Campina Grande, promovido, respectivamente, pelo Decreto PMJP nº 11.224/2026 (5968250) e pela Portaria STTP/CG nº 03/2026 (5968252), promove-se repactuação do valor contratado.

Parágrafo único: a repactuação majora em **2,19%** o valor mensal da contratação, passando de R\$ 120.272,58 para **R\$ 122.906,45** (cento e vinte e dois mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), com destaque para o período de aplicação a partir de **01/01/2026** (cf. data-base da CCT PB000557/2025) e de **01/02/2026** (cf. data-base da CCT PB000281/2026), da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO		VALOR MENSAL (c/ revisão)	VALOR MENSAL (c/ repactuação)	Variação
		SEQ.	CUSTOS FIXOS (MÃO DE OBRA RESIDENTE)			
		1	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	R\$ 6.049,72	R\$ 6.429,46	6,28%
		2	PROFISSIONAL ELETRICISTA - JPA	R\$ 6.641,80	R\$ 7.047,00	6,10%
		3	AJUDANTE / AUXILIAR DE ELETRICISTA (ARTÍFICE) - JPA	R\$ 5.175,39	R\$ 5.481,01	5,91%
		4	PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO (ARTÍFICE) - JPA	R\$ 5.278,65	R\$ 5.599,21	6,07%

1	1	5	AJUDANTE / AUXILIAR DE ARTÍFICE - JPA	R\$ 4.128,96	R\$ 4.371,46	5,87%
		6	PROFISSIONAL ELETRICISTA - CGE	R\$ 6.327,46	R\$ 6.711,84	6,07%
		7	PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO (ARTÍFICE) - CGE	R\$ 5.025,86	R\$ 5.330,11	6,05%
		8	AJUDANTE / AUXILIAR DE ELETRICISTA (ARTÍFICE) - CGE	R\$ 4.917,53	R\$ 5.209,15	5,93%
	TOTAL CUSTOS FIXOS (I)			R\$ 43.545,37	R\$ 46.179,24	6,05%
	ITEM	SEQ.	CUSTOS EVENTUAIS			
	2	9	SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$ 64.732,37	R\$ 64.732,37	0,00%
	3	10	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 11.994,84	R\$ 11.994,84	0,00%
	TOTAL CUSTOS EVENTUAIS (II)			R\$ 76.727,21	R\$ 76.727,21	0,00%
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO (I + II)			R\$ 120.272,58	R\$ 122.906,45	2,19%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATADO

Fica reajustado no percentual de **3,79%** o valor mensal da contratação, passando para **R\$ 127.560,18** (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), compreendendo a variação acumulada do **INCC-DI** e **IPCA** no período de **1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026**, com aplicação a partir de **1º de abril de 2026**, cujos percentuais correspondem a **5,84%** e **4,14%**, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO

Em decorrência da alteração contratual mediante revisão do valor contratado, da repactuação dos custos de mão de obra residente e do reajuste do preço contratado, o valor mensal do contrato fica ajustado da seguinte forma:

I) R\$ 122.146,17 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos), **a ser aplicado no período de 01/01/2026 a 31/01/2026**, decorrente da revisão e da repactuação dos postos localizados em João Pessoa, conforme a data-base da CCT PB000557/2025, dividido da seguinte forma: **R\$ 45.418,96** (item I, doc. SEI 6044042), **R\$ 64.732,37** (item II, doc. SEI 6044087) e **R\$ 11.994,84** (item III, doc. SEI 6044102);

II) R\$ 122.906,45 (cento e vinte e dois mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), **a ser aplicado no período de 01/02/2026 a 31/03/2026**, decorrente do acréscimo da repactuação dos postos localizados em Campina Grande, conforme a data-base da CCT PB000281/2026, dividido da seguinte forma: **R\$ 46.179,24** (item I, doc. SEI 6044046), **R\$ 64.732,37** (item II, doc. SEI 6044087) e **R\$ 11.994,84** (item III, doc. SEI 6044102); e

III) R\$ 127.560,18 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), **a ser aplicado a partir de 01/04/2026**, decorrente do acréscimo do reajuste contratual em sentido estrito, dividido da seguinte forma: **R\$ 46.352,22** (item I, doc. SEI 6044051), **R\$ 68.512,73** (item II, doc. SEI 6044094) e **R\$ 12.695,23** (item III, doc. SEI 6044113).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR RETROATIVO DEVIDO

Em razão da alteração contratual mediante revisão do valor contratado, da repactuação dos custos de mão de obra residente e do reajuste do preço contratado, procedeu-se à apuração dos respectivos efeitos financeiros retroativos, observando-se as datas de início de vigência de cada instituto e os critérios

estabelecidos na legislação, no Contrato nº 35/2025 e no Projeto Básico respectivo, resultando no total a pagar retroativo de **R\$ 33.311,26 (trinta e três mil trezentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, apurado da seguinte forma, consoante planilha de doc. 6044156:

SEQ	MEDICÃO	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	SALDO
RETROATIVO MÃO DE OBRA RESIDENTE				
1	Medição de Janeiro	R\$ 42.803,52	R\$ 45.418,96	R\$ 2.615,44
2	Medição de Fevereiro	R\$ 42.803,52	R\$ 46.179,24	R\$ 3.375,72
3	Medição de Março	R\$ 42.803,52	R\$ 46.179,24	R\$ 3.375,72
4	Medição de Abril	R\$ 42.803,52	R\$ 46.352,22	R\$ 3.548,70
5	Medição de Maio	R\$ 42.803,52	R\$ 46.352,22	R\$ 3.548,70
6	Medição de Junho	R\$ 42.803,52	R\$ 46.352,22	R\$ 3.548,70
7	Medição de Julho	R\$ 42.803,52	R\$ 46.352,22	R\$ 3.548,70
RETROATIVO SERVIÇOS EVENTUAIS				
1	Medição de Janeiro	R\$ 43.391,67	R\$ 42.594,88	- R\$ 796,79
2	Medição de Fevereiro	R\$ 46.707,54	R\$ 46.069,50	- R\$ 638,04
3	Medição de Março	R\$ 85.219,65	R\$ 84.328,27	- R\$ 891,38
4	Medição de Abril	R\$ 32.417,09	R\$ 34.580,22	R\$ 2.163,13
5	Medição de Maio	R\$ 72.650,69	R\$ 75.880,55	R\$ 3.229,87
6	Medição de Junho	R\$ 21.202,10	R\$ 21.592,01	R\$ 389,90
7	Medição de Julho	R\$ 19.448,71	R\$ 20.574,16	R\$ 1.125,44
RETROATIVO MATERIAIS				
1	Medição de Abril	R\$ 18.853,14	R\$ 19.605,14	R\$ 751,99
2	Medição de Maio	R\$ 56.040,21	R\$ 58.750,28	R\$ 2.710,07
3	Medição de Junho	R\$ 24.240,64	R\$ 25.401,76	R\$ 1.161,12
4	Medição de Julho	R\$ 13.954,27	R\$ 14.415,40	R\$ 461,13
RETROATIVO DESLOCAMENTO				
1	Medição de Julho	R\$ 962,85	R\$ 1.046,00	R\$ 83,15

TOTAL	R\$ 33.311,26
--------------	--------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso II do art. 124, c/c o artigo 134, no inciso V, § 3º e inciso II do § 4º, todos do art. 92, c/c o artigo 135, todos da Lei n.º 14.133/2021, cláusula oitava do contrato 35/2025, bem assim com fulcro nos artigos 55 e 58 da IN 05/2017-MPDG e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e nas Natureza de Despesa "3.3.90.30 - Material de Consumo" e "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", através do uso/reforço das Notas de Empenho n.ºs 2026NE000008, 2026NE000016e/ou 2026NE000027.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 03/09/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Pedro Viana Silva**, **Sócio-Gerente**, em 04/09/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6126183** e o código CRC **8FF7382D**.